SENTENÇA

Processo Digital n°: **0004435-41.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Executado: Brasil Sondagem Ltda - ME

A. V. Engenharia Eireli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 42/43 em favor da parte autora, após decorrido o prazo legal para eventual impugnação.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 22 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA